



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.205, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui no Calendário Oficial do Município de Tatuí” Feira Gastronômica dos Salgados” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tatuí, a “Feira Gastronômica dos Salgados”, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de abril de 2026.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/04/2026
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 196/AJT/CMT/26, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria da Vereadora: Micheli Cristina Tosta Gibin Vaz